

LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2013

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.998 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011 E DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO LOTEAMENTO CIDADE VERA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, PARA REMEMBRAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.998, de 28 de novembro de 2011, que desafetou área pública com área de 4.740 m², denominada Área 2, localizada no loteamento Cidade Vera Cruz, neste município e doou ao Departamento Estadual de Trânsito em Goiás - DETRAN-GO.

Art. 2º Ficam desafetadas parcialmente do uso comum do povo e transformadas em áreas patrimoniais do Município as ruas H-123, H-122 e H 121, localizadas entre as quadras 277, 278 e 279 no loteamento Cidade Vera Cruz, neste Município, que passam a ser denominadas respectivamente, Área 01-A, Área 02-A e Área 03-A, devidamente registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade, conforme segue:

I - Área 01-A com área de 1.185m²;

II - Área 02-A com área de 1.185m²;

III- Área 03-A com área de 1.185m².

Art. 3º Os imóveis tratados nos artigo 1º e 2º desta Lei, serão posteriormente lembrados e atenderão aos projetos de edificação destinados a implantação de Hospital Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2013

EULER MORAIS

Secretário de Governo e Integração Institucional

AFONSO BOAVENTURA

Secretário de Planejamento

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores,

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de **“Revogar a Lei Municipal Nº 2.998 de 28 de Novembro de 2011 e Desafeta Áreas Públicas Situadas no Loteamento Cidade Vera Cruz, neste Município, Para Rememramento e Implantação do Hospital Municipal”**.

LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2013

O objetivo principal é lembrar a área para a implantação do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, que será edificado em uma área total de aproximadamente 20 mil metros quadrados, viabilizada pelo município e o Ministério da Saúde, e terá capacidade para até 220 leitos e 30 a 40 leitos de UTI, para atender a demanda do município e também da região metropolitana, que engloba cerca de 1,5 milhão de pessoas, que não possuem atendimento de urgência e emergência em suas cidades.

Uma cidade do porte de Aparecida, com 500 mil habitantes, em que 95% depende do SUS não pode ficar sem uma saúde de qualidade e este hospital, que será um Hospital moderno, vem para sanar a demanda do município e muitos são os esforços realizados devido à grande importância para o município de Aparecida, pois a população precisa deste serviço de qualidade.

A Revogação da Lei Municipal Nº 2.998 de 28 de Novembro de 2011, que doou a área para o DETRAN-GO é necessária para a implantação do Hospital e claro, devido ao fato do mesmo já ter optado por construir o CIRETRAN na Vila Mariana.

A desafetação parcial das ruas, conforme ofício em anexo da Engenharia de Tráfego da SMTA, não prejudica o sistema viário ou adjacências e não compromete a segurança e fluidez do trânsito local.

São estas, Senhor Presidente e demais Membros desta Casa, as observações julgadas necessárias ao esclarecimento do presente Projeto de Lei e, à oportunidade, renovo a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, 24 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

Aparecida de Goiânia, 24 de outubro de 2013.

OF. N.º 303/2013-SEGOV/CAM.

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MENDANHA

Presidente da Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2013

NESTA

Senhor Presidente,

A par de cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente com a finalidade de encaminhar-lhe o Projeto de Lei em anexo, o qual **“Revoga a Lei Municipal Nº 2.998 de 28 de Novembro de 2011 e Desafeta Áreas Públicas Situadas no Loteamento Cidade Vera Cruz, neste Município, para Remembramento e Implantação do Hospital Municipal”**.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta considerações.

Atenciosamente,

EULER MORAIS

Secretário de Governo e Integração Institucional